

Nº: 0052/TERMO/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE MALLET, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **MALLET**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.654.566/0001-36, com sede na Rua Major Estevão, 180, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 38/2016 de 23.08.2016 e processo protocolado sob n.º 14.212.532-3, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 19 (dezenove)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **MALLET**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

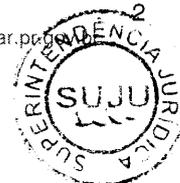
Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;



- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

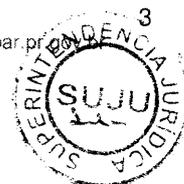
Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. João Luiz de Oliveira Pinto, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de União da Vitória, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Orlando Senff Junior - senffjr@cohapar.pr.gov.br - (42) 3522-3926

II - EMATER:

- Maria Margarete Grden Szinvelski - mariamargarete@emater.pr.gov.br - (42) 3542-1161

III - MUNICÍPIO:

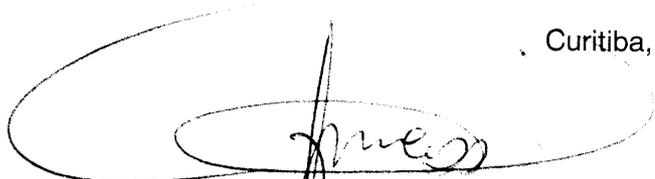
- Rogerio da Silva Almeida - prefeito@mallet.pr.gov.br - (42) 3542-1204

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 14 de Setembro de 2016.



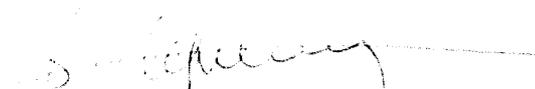
ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal de **MALLET**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:

Nome: Paulo Roberto Basso
RG: 5.058.453-3

Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 203.415-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0052/TERMO/2016

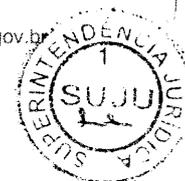
Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **MALLET**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de MALLET			CNPJ/MF 75.654.566/0001-36	
Endereço: Rua Major Estevão, 180	Município MALLET	UF PR	CEP 84.570-000	Telefone (42) 3542-1204
Web site: http://www.mallet.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): prefeito@mallet.pr.gov.br	
Nome do Responsável: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				



Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 19 (dezenove) unidades habitacionais, na zona rural do município de MALLETT, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	



JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 19 (dezenove) unidades habitacionais no município de MALLETT, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de MALLETT e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento -SEAB.

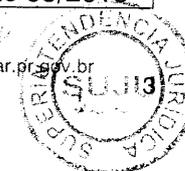
V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 19 (dezenove) unidades habitacionais, na zona rural do município de MALLETT.	14.09.2016 a 14.09.2018

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA		
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	09/2016 até 01/2017	
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	01/2017 até 03/2017	
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	03/2017 até 05/2017	
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	05/2017 até 08/2018	
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	03/2017 até 09/2018	



[Handwritten signatures and marks]

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;



- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

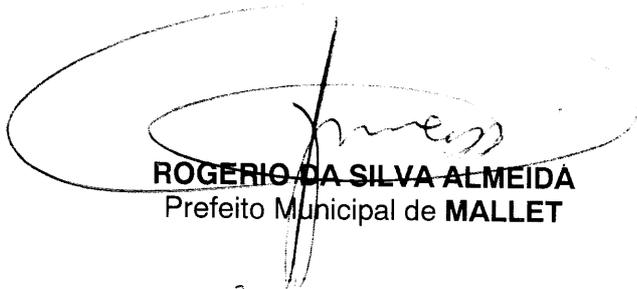
O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. João Luiz de Oliveira Pinto, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de União da Vitória, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 14 de Setembro de 2016.



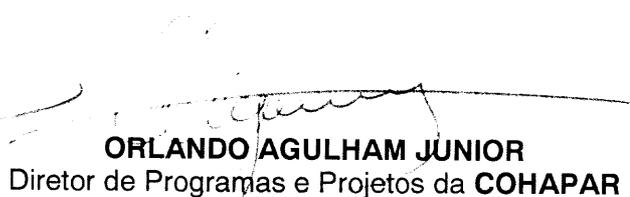
ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal de **MALLET**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - **SEAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 15/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
Processo nº: 14.180.459-6
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Coffee Break
Data de Abertura: 28/09/2016 - Horário: 14:00 horas.
Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1133, Térreo, Centro – Curitiba – PR.
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.comprasparana.pr.gov.br.
Curitiba, 13 de setembro de 2016.
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente

84550/2016

Extrato do Termo Aditivo nº 0567/CONV/2014-A
Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Quedas do Iguaçu.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0567/CONV/2014, por 6 meses, contados de 09.09.2016 a 09.03.2017.
Data: 06/09/2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 37/2016 de 15.08.2016 -
Processo: 14.186.577-3

84492/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0052/TERMO/2016 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de MALLET, com a anuência da SEAB
Objeto: Construção de até 19 unidades habitacionais, na zona rural do município de Mallet, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV
Data: 14/09/2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 38/2016 de 23.08.2016. **Processo:** 14.212.532-3.

84531/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0053/TERMO/2016 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de CONGONHINHAS, com a anuência da SEAB
Objeto: Construção de até 15 unidades habitacionais, na zona rural do município de Congonhinhas, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV
Data: 14/09/2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 38/2016 de 23.08.2016. **Processo:** 14.204.785-5.

84524/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0051/TERMO/2016 – Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de GENERAL CARNEIRO, com a anuência da SEAB
Objeto: Construção de até 22 unidades habitacionais, na zona rural do município de General Carneiro, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV
Data: 14/09/2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 37/2016 de 15.08.2016. **Processo:** 14.192.371-4.

84518/2016

COMPAGAS

EXTRATO DA AC COMPAGAS 24784
CONTRATADO: TOP JUR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Serviços de leitura do Diário da Justiça.
VALOR: R\$ 300,00
DATA: 09/10/2014

84750/2016

EXTRATO DA AC COMPAGAS 27273
CONTRATADO: LEX EDITORA S.A.
OBJETO: Assinatura Magister Net.
VALOR: R\$ 1.450,00
DATA: 14/09/2015

84752/2016

EXTRATO DA AC COMPAGAS 28363
CONTRATADO: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.
OBJETO: Serviços de consulta Web. Licitações.
VALOR: R\$ 1.300,00
DATA: 29/02/2016

84747/2016

EXTRATO DA AC COMPAGAS 28449
CONTRATADO: VALVICON VÁLVULAS e CONEXÕES LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de juntas de papelão hidráulico para flanges ASME B16.5, tipo flat ring gasket, material ASTM F104 (F712120E22-M5).
VALOR: R\$ 3.991,00
DATA: 16/03/2016

84744/2016

COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING) AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Copel SLO160063/2016. Licitantes. COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL (HOLDING) e suas Subsidiárias Integrais COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A e a COPEL RENOVÁVEIS S.A. Objeto: confecção de calendário; Valor Máximo da Licitação: R\$ 70.680,00, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 29/09/2016, às 14h; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 29/09/2016, às 14h15min; Retirada do Edital em www.licitacoes-e.com.br, Informações: (41) 3331-2860.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Copel comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, está homologando o Pregão Presencial Copel SLO160035/2016. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de Veículos da Frota da COPEL (região leste); Empresas Vencedoras: Lote 1: Fitalta Auto Mecânica Ltda., índice proposto: 0,703%. Lotes 2 e 18: Simave Centro Automotivo Ltda., índices propostos: 0,415% e 0,400%, respectivamente. Lotes 3 e 4: Sercovel Auto Center Ltda., índices propostos: 0,405% e 0,400%, respectivamente. Lotes 5 e 20: Irmãos Bilek e Cia Ltda., índices propostos: 0,594%, para ambos. Lote 6: Transauto Recuperadora de Veículos Ltda., índice proposto: 0,479%. Lotes 7, 8, 9, 10 e 13: Ronaldo Aparecido de Oliveira EIRELI, índices propostos: 0,440%, 0,404%, 0,460%, 0,480% e 0,437%, respectivamente. Lotes 11 e 14: Mazur e Wur Ltda., índices propostos: 0,468% e 0,471%, respectivamente. Lotes 15 e 19: Stilocar Auto Reparadora Ltda., índices propostos: 0,395% e 0,288%, respectivamente. Lotes 12, 16 e 17: Bilek e Cia Ltda., índices propostos: 0,594%, 0,594 e 0,263%, respectivamente. Lotes 21 e 22: Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda., índices propostos: 0,730%, para ambos, Informações: (41) 3331-2581.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 4 ao Contrato COPEL SLE/DCAC nº 49992/2012. Contratantes: Copel Distribuição S.A., Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Telecomunicações S.A.; Contratada: Interativa Soluções em Impressão Ltda.; CNPJ: 05.095.582/0001-50; Motivo: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, com início em 25/09/2016 e término em 24/09/2017, com aplicação de reajuste de 8,59%; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 15608/07; Data de Assinatura: 12/09/2016; Valor do Período: R\$ 4.776.912,00

84732/2016

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato COPEL SAT nº 4600006562/2014. Contratada: Rodroli Serviços Ltda.; CNPJ: 04.457.561/0001-75; Motivo: Prorrogação da vigência por mais 12 meses; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 15.608/2007; Data de Assinatura: 01/09/2016; Valor do Termo: R\$ 54.473,04.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico COPEL SAT nº 160065/2016. Objeto: Materiais de Segurança; Valor Máximo da Licitação: R\$ 74.554,60; Preço máximo detalhado no edital; Recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 28/09/2016, às 09h00; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: (41) 3331-4257.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Copel SAT nº 4600011069/2016; Contratada: Ideal Work Uniformes e EPIs Ltda.; CNPJ: 03.246.317/0013-34; Objeto: Calças e Camisas Antichama; Vigência: 90 dias; Data de Assinatura: 30/08/2016; Valor do Contrato: R\$ 109.743,04; Conforme Pregão Eletrônico Copel SAT 160049/2016

RESUMOS DE CONTRATO

Contrato Copel SAT nº 4600011069/2016; Contratada: Ideal Work Uniformes e EPIs Ltda.; CNPJ: 03.246.317/0013-34; Objeto: Calças e Camisas Antichama; Vigência: 90 dias; Data de Assinatura: 30/08/2016; Valor do Contrato: R\$ 109.743,04; Conforme Pregão Eletrônico Copel SAT 160049/2016.

Contrato Copel SAT nº 46000109372016; Contratada: Mastertech Telecom Ltda ME; CNPJ: 13.601.614000170; Objeto: Ancoragem Cabo Óptico; Vigência: 90 dias; Data de Assinatura: 12/09/2016; Valor do Contrato: R\$ 52.877,99; Conforme Pregão Eletrônico Copel SAT 160046/2016

84729/2016